ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1064/2011

Autoriza o Município de Coronel Sapucaia a doar terreno do Município e dá outras providências.

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1°. Fica o Município de Coronel Sapucaia autorizado a realizar a doação de área localizada no Município de Coronel Sapucaia, conforme as seguintes especificações:

BAIRRO JARDIM SOL NASCENTE			
NOME:	LOTE Nº	QUADRA Nº	MEDIDA
JUARES DOMINGOS CUSTODIOS	03	04	10,00 X 25,50 Mts

Art. 2°. O Munícipe de imóveis, adquiridos por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 dias a contar da publicação, para fins de regularização da transferência de domínio, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3°. No caso da não satisfação da condição estabelecida no artigo 2º desta Lei, ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará, imediatamente, reaver a área.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia MS, em 21 de dezembro de 2011.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 21/12/2011